CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 067 - PE 015/2020
Em 19 de 03 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 226.550,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
03	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0058	Transporte Escolar
2943	Transporte Escolar Ensino Fundamental
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – Recurso 1206 R$ 226.350,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Recurso 1206R$ 100,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1206 R$ 100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá o recurso do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, através do Termo de Compromisso PAR 202001337-4, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
_____ Abstenções ____
Presidente Votos contra ____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 067-PE 015/2020
Em 19 de 03 de 20 20

Ofício n.º 19/2020-GP-AAL

Montenegro, 19 de março de 2020.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 15/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abrir crédito especial no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Justifica-se o presente projeto em virtude de o Município ter sido contemplado pelo PAR na Dimensão: 4 – Infraestrutura; Iniciativa: 1, ônibus escolar. Portanto existe a necessidade da abertura de crédito especial, para que se possa concretizar a aquisição de mais um ônibus escolar, que vem reforçar a frota que atende alunos da Rede Municipal de Ensino. O objetivo principal dessa iniciativa é garantir o acesso à escola para os alunos que necessitarem de transporte escolar, elevar os índices de frequência dos alunos na escola, e ainda aumentar a eficiência do ensino-aprendizagem.

Para cobertura do crédito especial, servirá o recurso do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, através do Termo de Compromisso PAR 202001337-4, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 1578/2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 19 / 03 / 2020 às 11 : 44.